



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada Diretor de Tecnologia da Informação, **Sr. Gustavo Jardim Portella**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 654, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Technocopy Service Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.615/0001-01, sediada na CLSW 102, Bl. B, Lj. 73, Ed. Phoenix - Subsolo, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70670-512, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz de Souza Junior**, Diretor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003228/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, decorrente do Pregão nº 10/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos novos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2025 a 01/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 268.481,76 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM (12 MESES)
	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	773.388	0,10	R\$ 77.338,80

Grupo único	2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel	515.604	0,06	R\$ 30.936,24
	3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	147.384	0,58	R\$ 85.482,72
	4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia sem Papel	98.256	0,38	R\$ 37.337,28
	5	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	38.664	0,14	R\$ 5.412,96
	6	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Monocromático - Excedente a Franquia sem Papel	25.776	0,07	R\$ 1.804,32
	7	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Dentro da Franquia sem Papel	20.664	1,00	R\$ 20.664,00
	8	Outsourcing de Impressão - Páginas A3 - Policromático - Excedente a Franquia sem Papel	13.776	0,69	R\$ 9.505,44
VALOR TOTAL (12 MESES)					R\$ 268.481,76

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.16;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE001214;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 12/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Gustavo Jardim Portella

Diretor de Tecnologia da Informação

Technocopy Service Eireli

André Luiz de Souza Junior

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Sousa Júnior, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Jardim Portella, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 13/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vieira Soares, Testemunha**, em 13/06/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano, Testemunha**, em 13/06/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].